



DELIBERAÇÃO Nº 1942/2018

Ementa: Aplicação de Multas Ad
Referendum do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em 10 de outubro de dois mil e dezoito.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos fiscais cujos autuados, abaixo relacionados, não apresentaram defesa ou fora do prazo legal:

Nr. processo	Razão Social
1 PAF : 307818	DROGARIA ELEIYON LTDA - EPP
2 PAF : 319518	R VELASCO FERREIRA DE F DROGARIA
3 PAF : 320318	TERESOPOLIS FARMA COMERCIO DE PROD FARMAC LTDA-ME
4 PAF : 322018	V G NASCIMENTO FARMACIA
5 PAF : 341518	DROGARIAS PACHECO S/A
6 PAF : 342918	DROGARIA 13 DE JUNHO LTDA
7 PAF : 343318	DROGAPEREZ DROGARIA LTDA
8 PAF : 343618	DROGARIA DROGAMAIS DE MURIQUI LTDA ME
9 PAF : 1442717	MUNICIPIO DE ARARUAMA
10 PAF : 1498817	MUNICIPIO DE CABO FRIO

RIO DE JANEIRO, 01 DE OUTUBRO DE 2018.


TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PREIDENTE